

PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 09 DE MAIO DE 2012.

ORIGEM: **Poder Executivo**

“Altera o valor das despesas com o XIX Ciclo de Palestra sobre CITRICULTURA no Município de Arvorezinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica alterado o valor descrito no Art. 2º da Lei Municipal 2315, de 03 de maio de 2012, passando para limite de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o fim de suprir despesas com material gráfico, alimentação, serviço de protocolo, ornamentação, recepção e hospedagem dos palestrantes e organizadores pelo Executivo Municipal, na realização do evento denominado *XIX Ciclo de Palestras sobre CITRICULTURA*, a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2012.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal 2315 de 03 de maio de 2012 permanecem inalteradas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM DE ARVOREZINHA, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2012.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Denise Ferreira Roman
Secretária Municipal da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 038/2012
PROJETO DE LEI Nº 038/2012

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei autoriza o Município de Arvorezinha a alterar valor para promover o XIX Ciclo de Palestras sobre Citricultura na cidade de Arvorezinha, juntamente com a UFRGS (através do Departamento de Horticultura e Silvicultura, faculdade de Agronomia), EMATER/RS, FEPAGRO/FRUTICULTURA.

A alteração deste valor se dá pelo motivo de que o município terá que promover a hospedagem dos palestrantes do evento e também dos organizadores que virão de outras cidades para participarem do evento.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado, sendo que para o qual solicitamos que seja atribuído regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal